

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

L E I Nº 225

de 18 de dezembro de 1.951.

"Dispõe sôbre diárias aos lançadores do Imposto de "Indústrias e Profissões".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) anuais com diárias aos funcionários designados para o serviço de lançamento do imposto de "Indústrias e Profissões" nos termos do regulamento estadual ainda aplicavel aos Municípios.-

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para o exercício de 1.952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.952.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de dezembro de 1.951.-

Pedro Rennó Moreira
 (Dr. Pedro Rennó Moreira)
 Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
 (ANTÔNIO AMÉRICO JUNQUEIRA)
 SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
 STA. RITA DO SAPUCAÍ
 PROTOCOLO

Biv. 5 Fls. 149.28/12/51

José Rodrigues Dias
 ENCARGADO